

**Tabela Geral de Taxas  
ANEXO VII/I CRMA**

**2025**

Atualização ordinária de preços para o ano financeiro de 2025 (cfr. artigo VII/3.º do CRMA, publicado na 2.ª Série do DR n.º 166, de 14 de fevereiro de 2022 e deliberações camarárias n.º 563/2023, de 21/12, n.º 165/2023, de 02/05 e n.º 394/2024, de 17/09).

<b>CAPITULO I</b>	<b>TAXA</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>2025</b>
1 - Afixações de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada edital	<b>7,65 €</b>
2 - Autos ou termos de qualquer espécie, não especialmente previstos na presente Tabela	<b>8,28 €</b>
3 – Certidões de teor:	
3.1 - Não excedendo uma lauda – cada	<b>6,26 €</b>
3.2 - Por cada lauda além da primeira	<b>3,47 €</b>
4 - Certidões narrativa, cada	<b>20,14 €</b>
4.1 - Por cada folha a mais	<b>11,82 €</b>
5 - Conferência e autenticação de documentos - por cada página	<b>4,86 €</b>
6- Buscas, por processo arquivado/ano	<b>3,52 €</b>
7 - Termos de autenticação e Fotocópias autenticadas de documentos ou processos	
a) Termo de autenticação	<b>19,93 €</b>
b) Formato A4 - por cada página	<b>2,09 €</b>
c) Formato A3 - por cada página	<b>2,17 €</b>
d) Formato A2 - por cada página	<b>4,11 €</b>
e) Em formato superior a A2	<b>8,24 €</b>
8 - Fotocópias simples de documentos ou processos em arquivo	
8.1 Preto e Branco	
a) Formato A4 - por cada página	<b>0,36 €</b>
b) Formato A3 - por cada página	<b>0,42 €</b>
c) Formato A2 - por cada página	<b>0,82 €</b>
d) Em formato superior a A2	<b>3,52 €</b>
8.2 Cores	
a) Formato A4 - por cada página	<b>0,69 €</b>
b) Formato A3 - por cada página	<b>0,82 €</b>
c) Formato A2 - por cada página	<b>1,66 €</b>
d) Em formato superior a A2	<b>7,06 €</b>
9 - Rubricas, em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos - cada rubrica	<b>0,41 €</b>
10 - Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro	<b>4,28 €</b>
11 - Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada – cada	<b>4,28 €</b>
12 - Reapreciação do pedido para emissão de segunda guia de recebimento, por falta de pagamento da guia originária no dia da sua emissão	<b>20,76 €</b>
13 - Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado	<b>10,31 €</b>
14 - Outros registros.	<b>4,10 €</b>
15 – Averbamentos não especialmente previstos no código regulamentar	<b>6,88 €</b>
16 - Alvarás não especialmente previstos no código regulamentar	<b>9,66 €</b>
17 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	<b>8,28 €</b>
18 - Requisição para emprego de substâncias explosivas	<b>28,96 €</b>
19 - Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial.	<b>26,05 €</b>
20 - Certidões de dispensa de autorização de utilização e outras relacionadas com operações urbanísticas	<b>62,28 €</b>
21- Pedido de desistência da pretensão	<b>7,06 €</b>
22- Pedido de urgência - acresce ao valor previsto 50%	
23- Fornecimento de cópias ou outras reproduções em suporte digital de armazenamento:	

23.1 CD, custo por unidade	<b>10,18 €</b>
23.2 DVD, custo por unidade	<b>9,60 €</b>
23.3 Outros serviços	<b>9,25 €</b>

<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>INSPECÇÕES E VISTORIAS</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Inspecção higio-sanitária</b>	
1 - Inspecção sanitária a produtos e/ou instalações, por inspecção	<b>27,71 €</b>
2 - Inspecção para identificação de animais	<b>52,69 €</b>
<b>Secção II</b>	
<b>Inspecções e Vistorias</b>	
1 - Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
1.1 - Inspecção periódica	<b>97,11 €</b>
1.2 - Reinspecção periódica	<b>55,50 €</b>
1.3 - Inspecção extraordinária	<b>97,11 €</b>
2 - Vistoria para redução de caução	<b>73,48 €</b>
3 - Vistoria para efeitos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	<b>37,40 €</b>
3.1 - ao montante definido no número anterior acresce 0,5% do valor das obras de urbanização a vistoriar	
4 - Vistoria para efeitos de arrendamento e de emissão de licença ou autorização de utilização para habitação e turismo rural, incluindo as de conservação	<b>70,71 €</b>
4.1 - Ao montante definido no número anterior acresce por m <sup>2</sup> de área de construção, acima dos 200 m <sup>2</sup>	<b>0,41 €</b>
5 - Vistorias a estabelecimentos comerciais, serviços, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local	
5.1 - Pela realização de vistoria inicial ou complementar destinada à concessão de licenças ou autorizações de utilização, ou outras, acrescida do custo de peritos exteriores ao município	
a) Para estabelecimento com área de construção até 300 m <sup>2</sup>	<b>87,36 €</b>
b) Para estabelecimento com área de construção superior a 300 m <sup>2</sup> e até 1000 m <sup>2</sup>	<b>115,11 €</b>
c) Para estabelecimento com área de construção superior a 1000 m <sup>2</sup>	<b>170,62 €</b>
6 - Vistorias a estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns, acrescida do custo de peritos exteriores ao município	
6.1 - Pela realização de vistoria inicial ou complementar destinada à concessão de licenças ou autorizações de utilização, ou outras que não de exploração, acrescida do custo de peritos exteriores ao município	
a) Para estabelecimento com área de construção até 500 m <sup>2</sup>	<b>59,60 €</b>
b) Para estabelecimento com área de construção superior a 500 m <sup>2</sup> e até 1000m <sup>2</sup>	<b>87,36 €</b>
c) Para estabelecimento com área de construção superior a 1000m <sup>2</sup>	<b>142,87 €</b>
7 - Pela realização de vistoria inicial ou complementar destinada à emissão de licença ou autorização de utilização de estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, acrescida do custo de peritos exteriores ao município	
a) Para estabelecimento com área de construção até 300 m <sup>2</sup>	<b>87,36 €</b>
b) Para estabelecimento com área de construção superior a 300 m <sup>2</sup> e até 1000 m <sup>2</sup>	<b>115,11 €</b>

c) Para estabelecimento com área de construção superior a 1000m <sup>2</sup>	<b>170,62 €</b>
8 - Pela realização de vistoria para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização para restauração e/ou bebidas que disponham ainda de sala ou de espaços destinados a dança, às taxas previstas no número anterior, acrescerá ainda a taxa correspondente à da vistoria para funcionamento dos recintos fixos de diversão, prevista no ponto 20 desta secção	
9 - Autorização extraordinária de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter esporádico e/ou ocasional, devidamente remunerada e anunciada junto ao público, em instalações amovíveis ou pré-fabricadas.	<b>87,36 €</b>
11 - Vistoria a ginásios (health clubs)	<b>141,19 €</b>
12 - Vistoria a Hotéis e outros estabelecimentos similares	<b>168,95 €</b>
13 - Vistoria a Parques de campismo	<b>174,73 €</b>
14 - Vistoria inicial, final ou periódica relativa ao processo de licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis	
14.1 - Instalações da classe A1	<b>190,91 €</b>
14.2 - Instalações da classe A2	<b>218,67 €</b>
14.3 - Instalações da classe A3	<b>246,42 €</b>
14.4 - Instalações de classe B2	<b>190,91 €</b>
14.5 - Outras instalações não expressamente definidas	<b>260,29 €</b>
15 - Repetição de vistoria: 75% do valor da taxa devida pela vistoria correspondente	
16 -Vistorias a estabelecimentos industriais	
16.1 - Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos	<b>118,20 €</b>
16.2 - Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	<b>62,69 €</b>
16.3 - Vistoria de controlo para verificação de cumprimento das condições fixadas ou medidas impostas	<b>68,25 €</b>
16.4 - Vistoria em que intervenham entidades da administração central: Acresce 20% do valor da taxa devida pela vistoria correspondente	
17 - Vistoria de segurança em recintos de espectáculos e divertimentos públicos	<b>101,25 €</b>
18 - Vistoria para licença de recinto itinerante ou improvisado	<b>87,36 €</b>
19 - Vistoria para licença accidental de recinto para espectáculo de natureza artística	<b>87,36 €</b>
20 - Vistoria para funcionamento dos recintos fixos de diversão	<b>109,56 €</b>
21 - Vistoria de arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados	<b>143,63 €</b>
a) Acresce o valor da taxa fixada nos números 5.1. ou 6.1 da presente secção, consoante a utilização	
22 - Vistorias para efeitos de propriedade horizontal	
22.1 - Para habitação, por cada	<b>6,88 €</b>
22.2 - Para outros fins, por cada	<b>9,66 €</b>
23 - Vistoria para medição de ruído ( art.º13 ° do DL 9/2007, de 17 de Janeiro)	<b>171,89 €</b>
24 - Vistorias a ciclomotores, veículos agrícolas e táxis	<b>23,87 €</b>
25 - Vistorias a viaturas de transporte e venda de pão	<b>143,73 €</b>
26 - Acresce a todas as vistorias em que seja obrigatória a presença do veterinário municipal	<b>31,87 €</b>
27 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	<b>71,49 €</b>

<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>CEMITÉRIOS</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Inumações</b>	
1 - Inumação em covais	
a) Sepulturas temporárias	<b>27,71 €</b>
b) Sepulturas perpétuas:	<b>44,38 €</b>
2 - Inumação em jazigos particulares - por cada:	<b>52,69 €</b>
3 - Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:	
3.1 - Por cada período de um ano ou fracção:	
a) catacumbas simples	<b>44,38 €</b>
b) catacumbas duplas	<b>61,02 €</b>
<b>Secção II</b>	
<b>Exumações e Trasladações</b>	
1 - Por cada ossada e trasladação dentro do mesmo cemitério	<b>80,45 €</b>
<b>Secção III</b>	
<b>Ocupação de sepulturas e ossários municipais</b>	
1 - Por cada, por ano ou fracção	<b>14,40 €</b>
1.1 - Com carácter perpétuo	<b>333,20 €</b>
<b>Secção IV</b>	
<b>Concessão de terrenos</b>	
1 - Para sepultura perpétua	<b>1 331,24 €</b>
2 - Para jazigos	
a) Pelos primeiros 3 m <sup>2</sup>	<b>2 025,05 €</b>
b) Cada m <sup>2</sup> a mais	<b>859,44 €</b>
c) Aos valores previstos nas alíneas anteriores, havendo jazigo, acresce	<b>11 394,04 €</b>
<b>Secção V</b>	
<b>Obras em jazigos e sepulturas</b>	
1 - Obras em jazigos e sepulturas:	
1.1 - Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de jazigos particulares	
a) Por título	<b>147,58 €</b>
b) Em função do prazo,	
b1) pelos primeiros quinze dias	<b>6,27 €</b>
b2) Por cada dia a mais	<b>4,33 €</b>
c) Por cada m <sup>2</sup> de área de construção	<b>3,21 €</b>
1.2 - Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpétuas - por sepultura	<b>27,71 €</b>
1.3 - Revestimento de sepulturas temporárias a mármore ou granito - por sepultura	<b>17,73 €</b>

<b>Secção VI</b>	
<b>Serviços diversos</b>	
1 - Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua - cada	<b>78,71 €</b>
2 - Construção de bordadura e sua conservação, durante o período de inumação	
a) Em argamassa de cimento	<b>40,40 €</b>
b) Em cantaria ou mármore	<b>78,71 €</b>
3 - Colocação da cruz	<b>17,66 €</b>
4 - Utilização da capela, incluindo seus materiais	
a) Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção	<b>17,66 €</b>
5 - Soldagem de caixões	
a) Dentro de horas de expediente	<b>19,87 €</b>
b) Fora de horas de expediente	<b>37,06 €</b>
6 - Depósito transitório de caixões:	
a) Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção .	<b>8,21 €</b>
b) Pelo período de 15 dias ou fracção, para efeitos de obras.	<b>17,66 €</b>
7 - Remoção de caixões e ossadas	<b>17,66 €</b>
8 - Reserva anual de sepultura	<b>40,40 €</b>
9 - Reabertura do cemitério fora das horas regulamentares	<b>78,71 €</b>

<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DIVERSAS</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis</b>	
1 – Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração	
a) Instalações da classe A1	<b>214,78 €</b>
b) Instalações da classe A2	<b>270,30 €</b>
c) Instalações da classe A3	<b>325,79 €</b>
d) Outras instalações não expressamente definidas	<b>381,29 €</b>
2 - Reapreciação dos projectos: 50% do valor da taxa devida pela apreciação inicial correspondente	
3 - Emissão de segunda via de certificado de aprovação de projecto ou de inspecção	<b>13,54 €</b>
4 - Emissão do alvará de licença de exploração	<b>2 409,93 €</b>
5 - Averbamentos	<b>381,29 €</b>
6 - Renovação do alvará de licença de exploração	<b>2 409,93 €</b>
<b>Secção II</b>	
<b>Licenciamento da actividade industrial</b>	
1 - Recepção do registo e verificação da sua conformidade	<b>177,57 €</b>
2 - Apreciação dos pedidos de regularização	<b>207,56 €</b>
3 - Averbamento de transmissão da licença de exploração	<b>371,85 €</b>

<b>Secção III</b>	
<b>Intervenção sobre o exercício de actividades diversas</b>	
1 - Emissão de licença de recinto itinerante ou improvisado	<b>59,60 €</b>
1.1 - Acresce por cada dia além do primeiro	<b>10,78 €</b>
2 - Emissão de licença accidental de recinto para espectáculo de natureza artística	<b>31,87 €</b>
2.1 - Acresce por cada dia além do primeiro	<b>5,77 €</b>
3 - Emissão de licença para funcionamento dos recintos fixos de diversão	<b>37,40 €</b>
4 - Emissão de licenças de:	
4.1 - Guarda-nocturno - por ano	<b>27,02 €</b>
4.2 - Realização de acampamentos ocasionais	<b>85,31 €</b>
4.3 - Realização de espectáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre - por dia	<b>27,02 €</b>
5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
a) Registo de cada máquina	<b>168,95 €</b>
b) Segunda via do título de registo	<b>58,72 €</b>
c) Averbamento por transferência de propriedade	<b>71,82 €</b>
6 - Autorização para a Realização de fogueiras e queimadas	<b>37,27 €</b>
7 - Autorização para lançamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia	<b>12,42 €</b>
8 - Pela apresentação da Mera Comunicação Prévia prevista no DL n.º 10/2015, de 16/01	<b>19,10 €</b>
9 - Pela apresentação de comunicação prévia com prazo de registo de alojamento local	<b>77,68 €</b>
10 - Espetáculos - Mera Comunicação Prévia	
10.1 - Comunicação de espetáculos de natureza artística - Online*	<b>18,45 €</b>
10.2 - Comunicação de espetáculos de natureza artística - Via postal e presencial*	<b>23,08 €</b>
10.3 - Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais - Online*	<b>23,08 €</b>
10.4 - Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e presencial*	<b>34,61 €</b>
* Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias	<b>80% da taxa normal</b>
<b>Secção IV</b>	
<b>Licenças de exploração para actividade de transporte em táxi, de condução e licenciamento de veículos</b>	
1 - Emissão de licença de veículo afecto ao transporte de táxi	<b>61,15 €</b>
2 - Emissão de segunda via de licença de veículo	<b>47,26 €</b>
3 - Averbamento por alteração do título	<b>55,61 €</b>
<b>Secção V</b>	
<b>Infra-estruturas de radiocomunicações e aerogeradores</b>	
1 - Instalação de infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios	
a) Autorização normal	<b>183,95 €</b>
b) Autorização limitada, por cada ano ou fracção	<b>40,18 €</b>
2 - Instalação de aerogeradores, por cada	<b>115,11 €</b>

<b>Secção VI</b>	
<b>Pareceres, licenças ou autorizações diversos</b>	
1 - Parecer sobre a utilização de explosivos	<b>48,51 €</b>
2 - Parecer no âmbito de projectos florestais, por hectare	<b>10,78 €</b>
3 - Taxa pela emissão urgente de pareceres, licenças e autorizações policiais diversas, acresce 50% do valor devido pela taxa normal	
4 - Vedações provisórias destinadas a vedar terrenos confinantes com a via pública - por metro linear ou fracção e por ano	<b>1,88 €</b>
5 - Outros pareceres ou licenças ou autorizações não especificadas	<b>109,56 €</b>
6 - Pedido de reapreciação por caducidade da licença ou autorização	<b>43,38 €</b>
<b>Secção VII</b>	
<b>Diversos</b>	
1 - Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	<b>94,33 €</b>
2 - Atribuição de número de polícia, por cada	<b>22,36 €</b>

<b>CAPITULO V</b>	
<b>AMBIENTE</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Animais</b>	
1 - Serviços relacionados com animais de companhia – captura, recolha e abate excecional de animais de companhia	<b>20,21 €</b>
2 - Entregas voluntárias - artigo II/58.º do CRMA.	<b>99,22 €</b>
3 - Taxa de alojamento no caso de sequestro sanitário	<b>60,57 €</b>
<b>Secção II</b>	
<b>Licenças especiais de ruído</b>	
1 - Emissão de licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário em:	
1.1 - Dias úteis e por hora:	
a) Das 7 às 20 horas	<b>9,93 €</b>
b) Das 20 às 23 horas	<b>12,97 €</b>
c) Das 23 às 7horas	
c.1) 1ª hora	<b>16,04 €</b>
c.2) 2ª hora	<b>19,10 €</b>
c.3) 3ª hora e seguintes	<b>22,15 €</b>
1. 2 - Sábados, domingos e feriados - por hora	<b>22,15 €</b>
2 - Pela emissão de licenças especiais de ruído para a realização de obras de construção civil é fixado um valor máximo por mês de 250 €	



<b>Secção III</b>	
<b>Informações sobre ambiente</b>	
1 - Por cada informação	<b>9,93 €</b>
<b>Secção IV**</b>	
<b>Desobstruções em redes de drenagem de águas residuais e esvaziamento de fossas</b>	
<b>Secção V</b>	
<b>Taxa de Recursos Hídricos*</b>	

\* - Atualização após informação do Instituto da Água, I.P. (INAG, IP)

\*\* - Concessionado à Águas do Norte, SA

<b>CAPÍTULO VI</b>	
<b>GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Publicidade visual afecta a mobiliário urbano ou autónomo</b>	
1 - Por cada informação prévia	<b>13,76 €</b>
2 - Por cada licença	<b>17,08 €</b>
3 - Publicidade exibida em:	
3.1 - Painéis luminosos ou directamente iluminados - por m <sup>2</sup> e por mês:	
3.1.1 - Ocupando a via pública:	
a) Estáticos	<b>4,87 €</b>
b) Rotativos	<b>6,56 €</b>
3.1.2 - Não ocupando a via pública:	
a) Estáticos	<b>3,88 €</b>
b) Rotativos	<b>4,19 €</b>
3.2 - Painéis não luminosos - por m <sup>2</sup> e por mês:	
3.2.1 - Ocupando a via pública:	
a) Estáticos	<b>2,55 €</b>
b) Rotativos	<b>2,87 €</b>
3.2.2 - Não ocupando a via pública:	
a) Estáticos	<b>2,21 €</b>
b) Rotativos	<b>2,71 €</b>
3.3 - Mupis, colunas publicitárias, anúncios publicitários e semelhantes - por m <sup>2</sup> e por mês:	
a) Ocupando a via pública	<b>7,38 €</b>
b) Não ocupando a via pública	<b>6,56 €</b>
3.4 - Pendões, bandeiras e bandeirolas- por m <sup>2</sup> e por mês	<b>5,99 €</b>
3.5 - Abrigos de transportes públicos	<b>6,22 €</b>

<b>Secção II</b>	
<b>Publicidade instalada em edifícios</b>	
1 - Publicidade em edifícios:	
1,2 - Anúncios luminosos ou directamente iluminados - por m <sup>2</sup> e por mês	<b>3,88 €</b>
1,3 - Anúncios não luminosos - por m <sup>2</sup> e por mês	<b>2,87 €</b>
2 - Lonas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas e andaimes de obras - por m <sup>2</sup> e por mês	
a) Iluminadas	<b>5,20 €</b>
b) Não iluminadas	<b>4,87 €</b>
3 - Anúncios electrónicos, sistema de vídeo e similares - por m <sup>2</sup> e por mês	
a) No local onde o anunciante exerce a actividade	<b>4,19 €</b>
b) Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	<b>5,20 €</b>
4 - Placas e tabuletas, por m <sup>2</sup> e por mês	<b>3,21 €</b>
5 - Palas e Alpendres, por m <sup>2</sup> e por mês	<b>3,55 €</b>
<b>Secção III</b>	
<b>Publicidade Móvel</b>	
1 - Publicidade em transportes públicos:	
a) Transportes colectivos, por m <sup>2</sup> , por mês	<b>2,55 €</b>
b) Em táxis, por m <sup>2</sup> e por mês	<b>2,21 €</b>
2 - Publicidade em veículos - por veículo e por mês	
a) Ciclomotores e motociclos	<b>1,88 €</b>
b) Veículos ligeiros de passageiros e mistos	<b>2,05 €</b>
c) Veículos ligeiros de mercadorias	<b>2,38 €</b>
d) Veículos pesados	<b>2,71 €</b>
e) Reboques	<b>2,71 €</b>
f) Semi-reboques	<b>2,71 €</b>
3 - Publicidade em veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária - por cada e por m <sup>2</sup> :	
a) Por dia	<b>4,87 €</b>
b) Por semana	<b>14,86 €</b>
c) Por mês	<b>24,85 €</b>
4 - Identificação em veículos:	
a) ciclomotores e motociclos, por veículo e por ano	<b>1,72 €</b>
b) outros veículos ligeiros e pesados, reboques e semi-reboques, por veículo e por ano	<b>1,75 €</b>
c) em frota de veículos ligeiros ou pesados, reboques e semi-reboques (por conjuntos de 3 veículos)	<b>1,88 €</b>
5 - Publicidade em outros meios - por m <sup>2</sup> :	
a) Por dia	<b>3,55 €</b>
b) Por semana	<b>9,53 €</b>
c) Por mês	<b>14,86 €</b>

<b>Secção IV</b>	
<b>Publicidade sonora</b>	
1 - Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:	
a) Por dia ou fracção	<b>10,99 €</b>
b) Por semana	<b>19,87 €</b>
c) Por mês	<b>47,34 €</b>
<b>Secção V</b>	
<b>Campanhas publicitárias de rua</b>	
1 - Distribuição de panfletos - por dia	<b>8,21 €</b>
2 - Banca Promocional	<b>9,05 €</b>
3 - Outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por m <sup>2</sup>	<b>13,21 €</b>
<b>Secção VI</b>	
<b>Publicidade diversa</b>	
1 - Publicidade em guarda-sóis, em guarda-ventos - por unidade e por mês: (Isento até 31/12/2025, nos termos do Livro I, Cap.II, Secção II CRMA (Centro histórico))	<b>4,87 €</b>
2 - Placas de proibição de afixação de publicidade - por cada e por ano	<b>1,88 €</b>
3 - Toldos (Isento até 31/12/2025, nos termos do Livro I, Cap.II, Secção II CRMA (Centro histórico))	
a) pela identificação, por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	<b>3,88 €</b>
b) por publicidade, por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano	<b>4,54 €</b>
4 - Outra publicidade não incluída nos números anteriores - por m <sup>2</sup> ou fracção	
a) Por dia	<b>1,60 €</b>
b) Por mês	<b>1,82 €</b>
c) Por ano	<b>6,88 €</b>
<b>Secção VII</b>	
<b>Alteração dos termos ou condições do licenciamento</b>	
1 - Alteração da mensagem publicitária- 25% do valor da taxa devida	
2 - Averbamento de substituição do titular de licenciamento de publicidade: 15% do valor da taxa devida	
3 - Renovação da licença: 75% do valor da taxa devida	

<b>Capítulo VII</b>
<b>UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>
Taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) - 0,25% sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Amarante, é fixada até 31 de Dezembro de cada ano, pela Assembleia Municipal, para vigorar no ano seguinte

<b>CAPÍTULO VIII</b>	
<b>OCUPAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Ocupação da via pública por motivo de obras</b>	
1 - Por cada alvará de licença ou autorização	<b>6,26 €</b>
2 - Averbamento	<b>6,26 €</b>
3 - Ocupação da via pública, em zona de estacionamento condicionado, por dia e por m <sup>2</sup>	
a) até 30 dias	<b>0,46 €</b>
b) de 31 dias até 60 dias	<b>0,50 €</b>
c) mais de 60 dias	<b>0,53 €</b>
4 - Ocupação da via pública em área urbana, por dia e por m <sup>2</sup>	
a) até 30 dias	<b>0,32 €</b>
b) de 31 dias até 60 dias	<b>0,36 €</b>
c) mais de 60 dias	<b>0,39 €</b>
5 - Ocupação da via pública fora de área urbana, por dia e por m <sup>2</sup>	
a) até 30 dias	<b>0,27 €</b>
b) de 31 dias até 60 dias	<b>0,30 €</b>
c) mais de 60 dias	<b>0,32 €</b>
<b>Secção II</b>	
<b>Ocupação do espaço aéreo da via pública</b>	
1 - Por cada alvará de licença ou autorização	<b>6,26 €</b>
2 - Por cada averbamento	<b>6,26 €</b>
3 - Antenas:	
3.1 - De operadores de telecomunicações:	
a) Instaladas no domínio público - por cada e por ano	<b>559,80 €</b>
b) Instaladas em propriedade particular com projecção para o domínio público - por cada e por ano	<b>559,80 €</b>
3.2 - Outras, atravessando a via pública - por metro linear e por ano	<b>4,87 €</b>
4 - Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, ou espias - por metro linear e por ano	<b>4,87 €</b>
5 - Alpendres ou toldos fixos, não integrados nos edifícios - por metro linear de frente e por ano:	
a) Até um metro de avanço	<b>7,65 €</b>
b) Mais de um metro de avanço	<b>9,05 €</b>
6 - Toldos móveis - por m <sup>2</sup> ou fracção e por ano:	
a) Até um metro de avanço	<b>7,65 €</b>
b) Mais de um metro de avanço	<b>9,05 €</b>
7 - Passarelas ou outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por m <sup>2</sup> ou fracção de projecção sobre a via pública e por mês	<b>13,21 €</b>
8 - Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior dos edifícios - por ano ou fracção:	
a) Até 0,2 m <sup>3</sup>	<b>24,94 €</b>
b) Por cada m <sup>3</sup> a mais	<b>4,87 €</b>

<b>Secção III</b>	
<b>Ocupações diversas do solo</b>	
1 - Por cada alvará de licença ou autorização	<b>6,26 €</b>
2 - Averbamento	<b>6,26 €</b>
3 - Postes e marcos - por cada:	
a) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos - por cada e por ano	<b>11,82 €</b>
b) Para decoração (mastros) - por dia	<b>1,88 €</b>
c) Para colocação de anúncios - por mês	<b>3,21 €</b>
d) Marco receptáculo de correio - por ano	<b>18,76 €</b>
4 - Esplanadas - por m <sup>2</sup> e por mês (entre os meses de maio e setembro)*	
a) Fixa ou fechada:	<b>7,65 €</b>
b) Aberta e sem estrutura:	<b>6,27 €</b>
4.1 - Nos meses restantes do ano - outubro a abril - as taxas prevista no número anterior serão reduzidas a 50%	
4.2 - Também são reduzidas em 50% do valor indicado em 4, as esplanadas que se localizem fora do perímetro da Cidade de Amarante	
*Isento até 31/12/2025, nos termos do Livro I, Cap.II, Secção II CRMA (Centro histórico)	
5 - Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares - por m <sup>2</sup> e por mês	<b>10,43 €</b>
6 - Rampas fixas ou móveis na via pública - por metro linear e por ano	<b>11,82 €</b>
7 - Vendedores ambulantes:	
a) por m <sup>2</sup> e por dia	<b>3,21 €</b>
b) Com estabelecimento amovível diariamente (banca, estrado, barraca, stand ou semelhante) - por m <sup>2</sup> e por dia	<b>4,87 €</b>
c) Com veículo automóvel ou atrelado - por m <sup>2</sup> e por dia	<b>6,56 €</b>
8 - Outras ocupações do domínio público - por m <sup>2</sup> e por dia	<b>1,10 €</b>
9 - As taxas previstas na presente secção, bem como as previstas no nº 5 da secção V, serão reduzidas a 1/4 quando se destinem a ocupações decorrentes das festas da Cidade (junho)	
10 - Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram (desde que ocupem mais do que, 0,30m de passeio a partir da fachada do estabelecimento, sendo que, ocupando até àquele limite e desde que permitam a livre circulação de pessoas com mobilidade reduzida, se encontram isentos):	
a) De jornais, revistas ou livros - por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	<b>13,21 €</b>
b) De fazendas, flores e semelhantes - por m <sup>2</sup> ou fracção e por mês	<b>11,54 €</b>
c) De veículos - por unidade e por mês	<b>16,52 €</b>
d) Outros objectos - por m <sup>2</sup> ou por fracção e por mês	<b>13,76 €</b>
11 - Vitruines, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública - por m <sup>2</sup> e por mês	<b>4,19 €</b>
<b>Secção IV</b>	
<b>Ocupações diversas do subsolo:</b>	
1 - Por cada emissão de alvará de licença ou autorização	<b>6,26 €</b>
2 - Averbamento	<b>6,26 €</b>
3 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano:	<b>1,49 €</b>

<b>Secção V</b>	
<b>Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo</b>	
1 - Por cada emissão de alvará de licença ou autorização	<b>6,26 €</b>
2 - Averbamento	<b>6,26 €</b>
3 - Cabine ou posto telefónico - por ano	<b>18,76 €</b>
4 - Posto de transformação, cabines eléctricas e semelhantes - por m <sup>3</sup> e por ano:	
a) Até 3 m <sup>3</sup>	<b>18,76 €</b>
b) Por cada m <sup>3</sup> a mais	<b>4,87 €</b>
5 - Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações, para exercício de comércio ou indústria - por m <sup>2</sup>	
a) Por dia	<b>2,19 €</b>
b) Por semana	<b>10,99 €</b>
c) Por mês	<b>43,74 €</b>
6 - Veículos automóveis e semelhantes estacionados para o exercício de comércio e indústria ou por motivo de festejos ou outras celebrações - por m <sup>2</sup>	
a) Por dia	<b>2,25 €</b>
b) Por semana	<b>6,06 €</b>
c) Por mês	<b>12,40 €</b>
7 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores - por m <sup>2</sup> e por mês	<b>7,65 €</b>
<b>Secção VI</b>	
<b>Feiras e mercados</b>	
Ocupação de:	
1 - Lojas, nos mercados municipais com acesso directo ao exterior por m <sup>2</sup> e por mês	<b>4,99 €</b>
2 - Talhos, peixarias, estabelecimentos, escritórios, arrecadações e similares, completamente fechados e com acesso pelo interior dos mercados, por m <sup>2</sup> e por mês	<b>4,99 €</b>
3 - Bancas ou outras instalações do Município nos mercados - por dia e por banca	<b>1,75 €</b>
4 - Lugares do terrado - por mercado ou feira	
4.1 - Área coberta:	
a) Por m <sup>2</sup>	<b>1,08 €</b>
4.2 - Área descoberta:	
a) Até 20 m <sup>2</sup> - por cada m <sup>2</sup>	<b>0,71 €</b>
b) Por cada m <sup>2</sup> a mais	<b>0,40 €</b>
5 - Lugares de terrado não concessionados, por m <sup>2</sup> e por dia	<b>1,08 €</b>
6 - Outras ocupações - por m <sup>2</sup> e por dia	<b>1,08 €</b>
<b>Secção VII</b>	
<b>Tráfego e estacionamento</b>	
<b>Subsecção I</b>	
<b>Zonas de estacionamento de duração limitada a que se refere o artigo 70º do Código da Estrada</b>	
1 - Utilização dos espaços de estacionamento cronometrados por parcómetros ou outros aparelhos análogos, com limite máximo de 2 horas e por hora:	<b>0,46 €</b>
2 - Ocupação de lugares privativos de estacionamento	<b>1 303,57 €</b>
3 - Cartão de residente - por cada cartão e por ano	<b>11,75 €</b>

4 - Livre-Trânsito anual - por cada cartão e por ano	<b>11,54 €</b>
5 - Livre-Trânsito eventos - por cada cartão	<b>5,77 €</b>
<b>Subsecção II</b>	
<b>Bloqueamento, remoção e depósito de viaturas abandonadas na via pública*</b>	
1 - Taxa de bloqueamento	
a) ciclomotores, motociclos e outros veículos a motores não previstos nas alíneas seguintes	
b) veículos ligeiros	
c) veículos pesados	
2 - Taxa de remoção	
a) ciclomotores, motociclos e outros veículos a motores não previstos nas alíneas seguintes	
b) veículos ligeiros	
c) veículos pesados	
3 - Taxa pelo depósito de um veículo em parque municipal, por cada período de 24h ou fracção	
a) ciclomotores, motociclos e outros veículos a motores não previstos nas alíneas seguintes	
b) veículos ligeiros	
c) veículos pesados	

\* - Portaria nº1334-F/2010, de 31 dezembro

<b>CAPITULO IX</b>	
<b>URBANISMO</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Operações de Loteamento</b>	
1 - Apresentação de Pedido de informação prévia	
1.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	<b>102,30 €</b>
1.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	<b>153,45 €</b>
a) Acrescem as componentes variáveis previstas em 2.4	
1.3. Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia de operação de loteamento	<b>25,58 €</b>
1.4 Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia	
a) Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	<b>51,15 €</b>
b) Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	<b>76,73 €</b>
2 - Operações de loteamento sujeitas a controlo prévio (licença e comunicação prévia)	
2.1 Saneamento e apreciação liminar	<b>153,45 €</b>
2.2 Aperfeiçoamento do pedido ou junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos, por cada, acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	<b>40,92 €</b>
2.3 Acresce, quando sujeita a licença, pela apreciação ou reapreciação do pedido:	<b>102,30 €</b>
a) Por cada lote, acresce ao previsto na alínea anterior	<b>42,97 €</b>
b) Por m² de área total de construção prevista, acresce ao previsto nas alínea anterior	<b>2,05 €</b>
2.4 Emissão da licença de operação de loteamento; ou	<b>30,69 €</b>
2.5 Resposta à comunicação prévia de operação de loteamento:	<b>25,58 €</b>
a) Por cada lote, acresce	<b>42,97 €</b>
b) Por m² de área total de construção prevista, acresce	<b>2,05 €</b>
3 - Aditamento ao título na sequência de alteração dos termos e condições da licença:	

a) Apreciação do pedido	76,43 €
b) Por cada título	77,93 €
c) Pela variação do número de lotes, acresce por cada lote	42,97 €
d) Pela variação de metros quadrados da área total de construção, acresce por cada m <sup>2</sup>	2,05 €
4 - Aditamento simplificado ao título:	51,15 €
a) Pela variação do número de lotes (se aplicável), acresce por cada lote	42,97 €
b) Pela variação de metros quadrados da área total de construção, acresce por cada m <sup>2</sup>	2,05 €
5 - Averbamento por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou técnico responsável pela execução da obra e empreiteiro ou do titular do alvará de construção ou do título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), do responsável por qualquer dos projectos apresentados, do director de obra ou do director de fiscalização de obra	25,58 €
6 - Consulta Pública (à taxa fixada acrescem os encargos que o Município efetivamente suporte com as respetivas publicações)	35,27 €
7 - Notificação para pronúncia através de edital	41,16 €
<b>Secção II</b>	
<b>Obras de Urbanização em área não abrangida por operação de loteamento</b>	
1 - Apresentação de Pedido de informação prévia	
1.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	102,30 €
1.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	153,45 €
a) Acrescem as componentes variáveis prevista em 2.1.4	
1.3 Emissão de Resposta ao pedido de informação prévia de obras de urbanização	25,58 €
1.4 Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia:	
a) Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	51,15 €
b) Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	76,73 €
2 - Obras de urbanização	
2.1 Obras de urbanização sujeitos a controlo prévio (licença ou comunicação prévia):	
2.1.1 Saneamento e apreciação liminar	102,30 €
2.1.2 Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	25,58 €
2.1.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	76,73 €
2.1.4 Acresce, quando sujeita a licença, pela apreciação ou reapreciação do pedido	153,45 €
a) Em função do prazo: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
b) Em função do valor orçamentado: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efectuar	
2.1.5 Emissão da licença	30,69 €
2.1.6 Resposta à comunicação prévia de obras de urbanização:	25,58 €
a) Em função do prazo: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
b) Em função do valor orçamentado: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
2.2 Obras de urbanização no âmbito de contratos de urbanização:	
2.2.1 Apreciação do pedido	102,30 €
2.2.2 Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	25,58 €
2.2.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	76,73 €
2.2.4 Emissão do contrato de urbanização	76,73 €



3 - Aditamento ao título na sequência de alteração dos termos e condições da licença ou comunicação prévia:	
a) Apreciação do pedido	76,43 €
b) Por cada título	77,93 €
c) Em função do prazo adicional: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
d) Em função das alterações aprovadas:acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor da diferença orçamentada	
4 - Averbamento por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou técnico responsável pela execução da obra e empreiteiro	16,50 €
5 - Prorrogação do prazo de execução das obras:	
a) Por cada período de 30 dias	40,51 €
6 - Execução faseada de obras de urbanização:	
6.1 Emissão de licença, por cada fase; ou	25,58 €
6.2 Resposta à comunicação prévia de obras de urbanização, por cada fase	25,58 €
7 - Licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
7.1 Por cada título	77,93 €
7.2 Em função do prazo adicional, acresce ao previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
7.3 Em função do valor orçamentado das obras a efetuar: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
<b>Secção III</b>	
<b>Loteamentos com obras de urbanização</b>	
1 - Apresentação de Pedido de informação prévia	
1.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	102,30 €
1.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado):	204,60 €
a) Acrescem as componentes variáveis previstas em 2.4	
1.3 Emissão de resposta ao pedido de informação prévia de obras de urbanização	25,58 €
1.4 Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia:	
a) Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	51,15 €
b) Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	76,73 €
2 - Operações de loteamento com obras de urbanização sujeitas a controlo prévio (licença e comunicação prévia):	
2.1 Saneamento e apreciação liminar	102,30 €
2.2 Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	25,58 €
2.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	25,58 €
2.4 Acresce, quando sujeita a licença, pela apreciação ou reapreciação do pedido	204,60 €
a) Por cada lote, acresce ao previsto na alínea anterior	42,84 €
b) Por m <sup>2</sup> de área total de construção prevista, acresce ao previsto nas alíneas anteriores	2,05 €
c) Em função do prazo: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
2.5 Emissão da licença	30,69 €
2.6 Resposta à comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização:	25,58 €
a) Por cada lote, acresce ao previsto na alínea anterior	42,84 €
b) Por m <sup>2</sup> de área total de construção prevista, acresce ao previsto nas alíneas anteriores	2,05 €
c) Em função do prazo: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €

d) Em função do valor orçamentado: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
3 - Aditamento ao título na sequência de alteração dos termos e condições da licença ou comunicação prévia	
a) Apreciação do pedido	76,43 €
b) Por cada título	77,93 €
c) Pela variação do número de lotes (por lote)	42,84 €
d) Pela variação de metros quadrados da área total de construção (por m <sup>2</sup> )	2,05 €
e) Em função do prazo adicional: acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
f) Em função das alterações aprovadas: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor da diferença orçamentada	
4 - Averbamento por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projetos apresentados ou técnico responsável pela execução da obra e empreiteiro	16,50 €
5 - Prorrogação do prazo de execução das obras:	
a) Por cada período de 30 dias	36,99 €
6 - Execução faseada de obras de urbanização:	
6.1 Emissão de licença, por cada fase; ou	25,58 €
6.2 Resposta à comunicação prévia de obras de urbanização, por cada fase	25,58 €
7 - Licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
7.1 Por cada título	77,93 €
7.2 Em função do prazo adicional, acresce ao previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	71,61 €
7.3 Em função do valor orçamentado das obras a efetuar: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
8 - Consulta Pública (à taxa fixada acrescem os encargos que o Município efetivamente suporte com as respetivas publicações)	35,27 €
9 - Notificação para pronúncia através de edital	41,16 €
<b>Secção IV</b>	
<b>Trabalhos de remodelação de terrenos</b>	
1 - Apresentação de Pedido de informação prévia:	
1.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	102,30 €
1.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado):	122,76 €
a) Acrescem as componentes variáveis previstas em 2.4	
1.3 - Emissão de resposta ao pedido de informação prévia de obras de urbanização	25,58 €
1.4 Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia:	
a) Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	51,15 €
b) Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	76,73 €
2 - Trabalhos de remodelação de terrenos sujeitos a controlo prévio (licença e comunicação prévia):	
2.1 Saneamento e apreciação liminar	102,30 €
2.2 Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	25,58 €
2.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	76,73 €
2.4 Acresce, quando sujeita a licença, pela apreciação ou reapreciação do pedido:	122,76 €
a) Por m <sup>2</sup> da área intervencionada, a crescer ao montante previsto na alínea anterior	0,03 €
b) Por metro cúbico do volume de terras a movimentar, a crescer ao montante previsto nas alíneas anteriores	0,13 €

c) Em função do prazo: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores, por cada período de 30 dias	7,40 €
3 - Emissão da licença	30,69 €
4 - Resposta à comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos:	25,58 €
a) Por m <sup>2</sup> da área intervencionada, a acrescer ao montante previsto na alínea anterior	0,03 €
b) Por metro cúbico do volume de terras a movimentar, a acrescer ao montante previsto nas alíneas anteriores	0,13 €
c) Em função do prazo: acresce ainda ao montante previsto nas alíneas anteriores, por cada período de 30 dias	7,40 €
5 - Aditamento ao título na sequência de alteração dos termos e condições da licença:	
a) Apreciação do pedido	76,43 €
b) Por cada título	77,93 €
c) Nos casos em que o aditamento titule um aumento da área da operação urbanística e/ou volume de terras a movimentar aplicam-se ainda as taxas previstas nas alíneas b) e c) do número anterior, que incidem sobre o aumento autorizado	
6 - Averbamento por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projetos apresentados ou técnico responsável pela execução da obra e empreiteiro	16,50 €
7 - Prorrogação do prazo de execução dos trabalhos:	
a) Por cada período de 30 dias	13,60 €
8 - Licença especial para conclusão de trabalhos inacabados:	
8.1 Por cada título	77,93 €
8.2 Em função do prazo adicional, acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	13,60 €
8.3 Em função do valor orçamentado: acresce ainda ao previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
<b>Secção V</b>	
<b>Obras de Edificação (Construção, Reconstrução, Ampliação e Alteração) e de Demolição das Edificações</b>	
1 - Apresentação de Pedido de informação prévia:	
1.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	102,30 €
1.2 Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado):	204,60 €
a) Acrescem as componentes variáveis previstas em 2.4	
1.3 Emissão de resposta ao pedido de informação prévia de obras	25,58 €
1.4 Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia:	
a) Emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	51,15 €
b) Emitida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE (qualificado)	76,73 €
2 - Obras de Edificação (Construção, Reconstrução, Ampliação e Alteração) e de Demolição das Edificações sujeitos a controlo prévio (licença e comunicação prévia):	
2.1 Saneamento e apreciação liminar	102,30 €
2.2 Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	25,58 €
2.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	76,73 €
2.4 Acresce, quando sujeita a licença, pela apreciação ou reapreciação do pedido:	204,60 €
a) Prazo de execução das obras: por cada período de 30 dias	7,40 €
b) Acresce, nas obras de construção, reconstrução e ampliação, por m <sup>2</sup> de área destinada a:	
b1) Habitação e turismo rural	3,01 €
b2) Comércio, serviços, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local	2,71 €
b3) Indústria, oficinas, armazéns e estacionamento	1,98 €

b4) Equipamentos de utilização coletiva não integrado em empreendimentos turísticos	1,07 €
b5) Instalações destinadas exclusivamente a usos agrícolas	1,07 €
c) Por metro linear de muros de vedação ou de suporte	1,07 €
d) Por metro cúbico, tanques, cubas e outros depósitos	5,94 €
e) Por m <sup>2</sup> de piscinas	0,88 €
2.5 - Acresce ao montante previsto em 2.4 nas obras de alteração ou conservação:	
a) Em função do valor orçamentado: 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
b) Em caso de alteração do número de fogos e/ou alteração do destino de utilização, por m <sup>2</sup> de área total de construção alterada	1,07 €
2.6 - Acresce ao montante previsto em 2.4, nas obras de demolição:	
a) Em função do valor orçamentado: 1% do valor orçamentado das obras de demolição	
3 - Aditamento ao título na sequência de alteração dos termos e condições da licença ou admissão da comunicação prévia:	
a) Apreciação do pedido	76,43 €
b) Por cada título	77,93 €
c) Por m <sup>2</sup> de aumento de área em obras de construção, reconstrução e ampliação, aplicam-se também as taxas previstas nas alíneas a), b1), b2), b3), b4), b5), c), d) e/ou e) do 2.4 consoante os casos	
d) Por m <sup>2</sup> de aumento de área em obras de alteração ou conservação, aplicam-se também as taxas previstas na alínea a) do 2.4. e alíneas a) e b) do 2.5	
e) Por m <sup>2</sup> de aumento da área a demolir, em obras de demolição, aplicam-se também as taxas previstas na alínea a) do 2.4. e na alínea a) do 2.6	
4 - Averbamento por substituição do requerente ou comunicante, do responsável por qualquer dos projetos apresentados ou técnico responsável pela execução da obra e empreiteiro	16,50 €
5 - Prorrogação do prazo de execução das obras, por cada período de 30 dias	36,99 €
6 - Emissão da licença de obras; ou	40,92 €
7 - Resposta à comunicação prévia de obras	30,69 €
8 - Ocupação do espaço público por motivo de obras - Quando incluído no pedido de controlo prévio (licença ou comunicação prévia), acresce a componente variável prevista na Secção I do Capítulo VIII da Tabela de Taxas	
9 - Execução faseada de obras:	
9.1 Emissão de licença, por cada fase; ou	51,15 €
9.2 Resposta à comunicação prévia de obras de urbanização, por cada fase	51,15 €
10 - Licença parcial para construção da estrutura nas obras previstas no art.º 23º/6 do RJUE e trabalhos de escavação e contenção periférica, previstos no artigo 81º do RJUE:	
10.1 Emissão da licença	77,93 €
10.2 Ao montante definido na alínea anterior acresce 30% do valor das taxas devidas pela globalidade da obra e calculadas nos termos previstos nesta tabela de taxas nos pontos 2.4, 2.5 e 2.6., a deduzir à liquidação das mesmas aquando da emissão da licença definitiva	
11 - Licença especial para conclusão de obras inacabadas (art.º 88.º do RJUE):	
11.1 Emissão da licença	77,93 €
11.2 Em função do prazo adicional, acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada período de 30 dias	36,99 €
11.3 Em função do valor orçamentado: acresce ainda ao previsto nas alíneas anteriores 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
<b>Secção VI</b>	
<b>Utilização e Alteração de Utilização</b>	
1 - Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio:	
1.1 Comunicação e depósito das telas finais e termo de responsabilidade	102,30 €

1.2 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos, por cada	25,58 €
1.3 Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, para pedido de elementos	30,69 €
2 - Alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia ou Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico	
2.1 Comunicação prévia com prazo	
a) Saneamento e apreciação	184,14 €
2.2 Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio, para efeitos de realização de vistoria	153,45 €
2.3 Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio	30,69 €
<b>Secção VII</b>	
<b>Operações de destaque</b>	
1 - Por pedido ou reapreciação	76,73 €
2 - O pagamento das taxas definidas no número anterior é efetuado no ato de apresentação do pedido	
3 - Pela emissão de certidão de destaque	30,69 €
4 - Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	25,58 €
<b>Secção VIII</b>	
<b>Fichas Técnicas de Habitação</b>	
1 - Depósito de cada exemplar da Ficha Técnica de Habitação	20,65 €
<b>Secção IX</b>	
<b>Informação urbana</b>	
1 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro - por cada 10 metros lineares ou fração.	76,73 €
2 - Fornecimento de informação geográfica impressa em suporte analógico (papel comum):	
2.1 Cartografia base:	
a) Formato A4	4,09 €
b) Formato A3	8,18 €
2.2 Outras camadas de informação geográfica sem tratamento	
a) Formato A4	5,12 €
b) Formato A3	10,23 €
2.3 Outras camadas de informação geográfica com tratamento	
a) Formato A4	7,67 €
b) Formato A3	15,35 €
2.4 Extratos de PMOT, por cada A4	5,12 €
2.5 Toda a informação do ponto 2 acresce em 20% com a adição de ortofotomapas	
2.6 Ortofotomapas	
a) Formato A4	7,67 €
b) Formato A3	15,35 €
3 - Fornecimento de informação geográfica em suporte digital (correio electrónico ou em suporte disponibilizado pelo requerente)	
3.1 Cartografia base, escala 1:10000, por ficheiro	
a) Se área < 5 Hectares	5,12 €
b) Se 5 Hectares =< área < 100 Hectares	5,63 €
c) Se área >= 100 Hectares	7,67 €
3.2 Cartografia base, escala 1:2000 ou superior, por ficheiro	

a) Se área < 5 Hectares	6,65 €
b) Se 5 Hectares =< área < 100 Hectares	7,16 €
c) Se área >= 100 Hectares	7,67 €
<b>3.3. Outras camadas de informação geográfica sem tratamento por ficheiro</b>	
a) Se área < 5 Hectares	7,67 €
b) Se 5 Hectares =< área < 100 Hectares	8,18 €
c) Se área >= 100 Hectares	8,70 €
<b>3.4 Outras camadas de informação geográfica com tratamento por ficheiro</b>	
a) Se área < 5 Hectares	10,23 €
b) Se 5 Hectares =< área < 100 Hectares	12,79 €
c) Se área >= 100 Hectares	15,35 €
<b>3.5 Informação geográfica de PMOT, em formato vetorial, por ficheiro, quando fornecida pelos serviços de georreferenciação pedido do interessado e sem recorrer à plataforma online pública gratuita, para o efeito</b>	
a) Se área < 5 Hectares	10,23 €
b) Se área >= 5 Hectares	15,35 €
<b>3.6 Toda a informação do ponto 3 acresce em 20% com a adição de ortofotomapas</b>	
<b>3.7 Ortofotomapas em formato digital, por ortofomapa</b>	
<b>Secção X</b>	
<b>Propriedade horizontal</b>	
1 - Por pedido ou reapreciação	99,94 €
2 - O pagamento das taxas definidas no número anterior é efetuado no ato de apresentação do pedido, sem o que aquele não é recebido	
3 - Certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal:	
a) Por fração habitacional – cada 50 m <sup>2</sup> ou fração.	42,84 €
b) Por local de exercício de atividade comercial, industrial ou de serviços (incluindo turismo) – cada 50 m <sup>2</sup> ou fração	36,99 €
c) Por local de estacionamento, constituindo fração autónoma – cada 15 m <sup>2</sup> ou fração	22,36 €
d) Por cada garagem ou anexo, constituindo fração autónoma – cada 15 m <sup>2</sup> ou fração	22,36 €
4 - Declaração de cumprimento dos requisitos legais para alteração da composição da propriedade horizontal ou destino das frações:	
a) Por retificação das frações – por cada fração alterada ou retificada	25,29 €
b) Por retificação das partes comuns – por cada retificação ou alteração	25,29 €
5 - Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	
<b>Secção XI</b>	
<b>Taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas</b>	
1 - A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é a taxa que resulta da fórmula prevista no artigo III/64.º do Código Regulamentar.	
<b>Secção XII</b>	
<b>Compensação</b>	
1 - A taxa pela compensação é a taxa que resulta da fórmula prevista no artigo III/37.º do Código Regulamentar.	
<b>Secção XIII</b>	
<b>Outras taxas</b>	
1 - Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE	30,69 €
2 - Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro	51,15 €
a) Acresce pela emissão de certidão	102,30 €

3 - Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE	
4 - Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE ( legalização de operação urbanística)	<b>76,73 €</b>
5 - Legalização de operações urbanísticas – a pedido do interessado ou oficiosa:	
5.1 - De obras de edificação (Construção, Reconstrução, Ampliação e Alteração) que teriam de estar sujeitos a controlo prévio (licença e comunicação prévia)	
5.1.1 - Saneamento e apreciação liminar	<b>127,88 €</b>
5.1.2 - Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	<b>31,97 €</b>
5.1.3 Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção), acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	<b>95,91 €</b>
5.1.4 - Acresce, na legalização de obras de construção, reconstrução e ampliação, por m <sup>2</sup> de área destinada a:	
a) Habitação e turismo rural	<b>3,76 €</b>
b) Comércio, serviços, empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local	<b>3,39 €</b>
c) Indústria, oficinas, armazéns e estacionamento	<b>2,48 €</b>
d) Equipamentos de utilização coletiva não integrado em empreendimentos turísticos	<b>1,34 €</b>
e) Instalações destinadas exclusivamente a usos agrícolas	<b>1,34 €</b>
f) Por metro linear de muros de vedação ou de suporte	<b>1,34 €</b>
g) Por metro cúbico, tanques, cubas e outros depósitos	<b>7,43 €</b>
h) Por m <sup>2</sup> de piscinas	<b>1,10 €</b>
5.2 - Acresce ao montante previsto 5.1.4 nas obras de alteração ou conservação:	
a) Em função do valor orçamentado: 1% do valor orçamentado das obras a efetuar	
b) Em caso de alteração do número de fogos e/ou alteração do destino de utilização, por m <sup>2</sup> de área total de construção alterada	<b>1,34 €</b>
6 - Pela avaliação da conformidade dos resultados da avaliação simplificada anual e pela fiscalização do cumprimento dos limiares de proteção de poluentes do ar interior, nos termos do nº 4 e da alínea f) do número 9 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro	<b>30,69 €</b>
7 - Informação emitida nos termos do n.º 7 do art. 9.º do RJUE	<b>76,73 €</b>
8 - Emissão de certidões e informações diversas não previstas expressamente nos artigos anteriores, incluindo sobre informação geográfica (às quais acrescerá, sempre que necessário, o custo hora do técnico que tenha de efetuar trabalho de campo a determinar em função da remuneração mensal legalmente fixada para a tipologia de técnico que seja necessário deslocar-se ao local).	<b>51,15 €</b>
9. Comunicação prévia, no termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 30-A/2022 de 18 de abril, na sua redação atual, para instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de UPAC e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir da água nos termos dos artigos 8.º a 12.º-A, 13.º-B, 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).	<b>1 023,00 €</b>
a) Acresce pela dimensão da área de intervenção, por km <sup>2</sup>	<b>61,38 €</b>